

**LEI Nº 458 DE 11 DE MAIO DE 2005*****“ Concede revisão geral anual aos servidores municipais”***

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26.03.02, e art. 37, X, da Constituição Federal, revisão geral anual, na ordem de 10%(dez por cento) aos servidores públicos ativos, inativos, e Pensionistas, pertencentes ao Poder Executivo do Município de São João do Polêsine, exceto os Secretários Municipais, sobre os vencimentos vigentes, passando o valor do padrão referencial para R\$ 215,62(duzentos e quinze reais e sessenta dois centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos seguintes elementos de despesa:

31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

31.90.16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

33.90.03 – Pensões

31.90.01 – Aposentadorias e Reformas

31.90.04 – Contratação tempo determinado

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Lei 026 de 05.05.1993, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de maio de 2005.

**VALSERINA M. B. GASSEN**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 11.05.2005**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**